

D E C R E T O Nº 1.269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de MARCOS AZEVEDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.682, de 2 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de março de 2004, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 22, supostamente expedido pelo Governo do Pará, no dia 14 de agosto de 1963, em favor de MARCOS AZEVEDO, relativo a uma área de terras com 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Moju, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos Títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 22, referente a uma área localizada no Município de Moju, neste Estado, com 4.356ha00a00ca, cuja expedição, no dia 14 de agosto de 1963, em nome de MARCOS AZEVEDO, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.290, de 04/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ